



LEI Nº 3.400/2010

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de área de Terreno para instalação da Empresa denomina **LAPON QUIMICA E NATURA LTDA – ME** e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado à Empresa denominada **LAPON QUIMICA E NATURAL LTDA -E**, inscrita no CNPJ nº 36.356.799/0001-38, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área da **FAZENDA SANTA CRISTINA**, terras remanescentes do **ENGENHO BENTO VELHO**. Confrontando-se: ao **NORTE** com a BR 232; ao **SUL, LESTE e OESTE** com terras remanescentes da Fazenda Santa Cristina, de propriedade deste Município. **Medindo** ao Norte 70,00 metros; ao Sul 70,00 metros; ao Leste 200,00 metros e ao Oeste 200,00 metros. **Totalizando 14.000,00 m²**.

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa denominada **LAPON QUIMICA E NATURAL LTDA – ME**, que tem como atividade econômica principal, **FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO**.

Art. 3º - A donatária terá os prazos máximos de 180 (cento e oitenta) dias para dar início às obras e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.

Parágrafo Único – O prazo estabelecido neste artigo poderá ser alterado através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2010.



ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº 011/2009

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de área de Terreno para instalação da Empresa denominada LAPON QUIMICA E NATURAL LTDA – ME e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores da Vitória de Santo Antão -PE – DECRETA:

Art. 1º - Fica doado à Empresa denominada LAPON QUIMICA E NATURAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 36.356.799/001-38, o imóvel de propriedade deste Município, situada em área da FAZENDA SANTA CRISTINA. Terra remanescente do ENGENHO BENTO VELHO confrontando-se ao NORTE com a BR 232; ao SUL, LESTE e OESTE com terras remanescente da Fazenda Santa Cristina, de propriedade deste Município, Medindo ao norte 70,00 metros; ao Sul 70,00 metros; ao Leste 200,00 metros e ao Oeste 200,00 metros. Totalizando 14.000,00 m².

Art. 2º - Destinar-se-à a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa denominada LAPON QUIMICA E NATURAL LTDA – ME, que tem como atividade econômica principal, FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO.

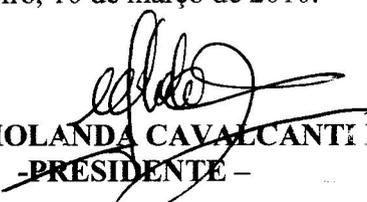
Art. 3º - A donatária terá o prazo de 180 (Cento e oitenta) dias para dar início as obras e, no Máximo, 730 (setecentos e trinta) dias para completo funcionamento de ensino, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização pelas benfeitorias feitas no terreno.

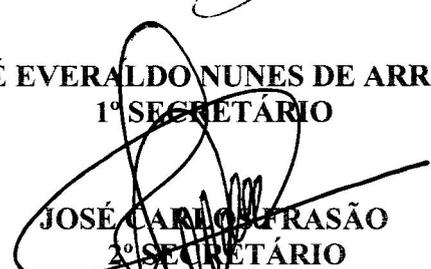
Parágrafo Único – O Prazo estabelecido neste artigo poderá ser alterado através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 10 de março de 2010.


MANOEL DE HOLANDA CAVALCANTI BASTOS
-PRESIDENTE -


JOSÉ EVERALDO NUNES DE ARRUDA
1º SECRETÁRIO

JOSÉ CARLOS FRASÃO
2º SECRETÁRIO